

EMENDA Nº 65 - PLENÁRIO
(PLS Nº 186/2014)



SF/16070.17546-61

Acrescente-se , onde couber :

Art. Nos termos do regulamento desta Lei, cabe ao Poder Público Federal, por meio de convênios firmados com a Rede Lotérica, estabelecer atividades, prazos, obrigações, formas de remuneração e ou comissões , bem como as penalidades pelo seu descumprimento

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda em nada modifica ou altera o mérito deste Projeto de Lei do Senado nº 186 de 2014 , de autoria do Senador Ciro Nogueira . Tão somente insere artigo que remete ao seu regulamento de forma a prever, se necessário for, que o Poder Publico Federal, disponha da Rede Lotérica brasileira nas mais diversas missões que precisar ou desejar. São mais de 13 000 (treze mil) lotéricas espalhadas em todo território brasileiro, em quase todos municípios. O Empresário Lotérico é dotado de conhecimento das diversas modalidades de jogos praticado pelos mercado , hoje clandestinos. A Federação Brasileira das Empresas Lotéricas – FEBRALOT, pede a inclusão deste artigo no projeto de Lei, pois que permite o Ministério da Fazenda, ou qualquer órgão da administração Federal, utilize desta enorme rede , por meio de convênios, com previsões e regras bem definidas. As loterias no Brasil foram criadas há mais de 50 anos e hoje, seus Empresários são dotados de força, experiência, tirocínio , conhecimento, e sua existência por todo o território brasileiro as credenciam a desempenhar missões com baixo custo, pois não há necessidade de deslocar funcionários públicos para realizar os trabalhos que elas estão aptas a realizar. Esta posição estratégica, sem necessidade de elevados custos

de logística para o Governo, credencia a Rede Lotérica a, novamente, cumprir missões sociais e econômicas . Bem claro fica, que os custos menores de logística governamental, possibilitarão ao Poder Público praticar a remuneração de mercado ao lotérico, como contrapartida aos relevantes serviços e outras missões exigidos.

Sala das Sessões, em

Senador PAULO ROCHA

PT/PA



SF/16070.17546-61